



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0061122-04.2015.6.05.8000
INTERESSADO : SEADIN
ASSUNTO : LOCAÇÃO IMÓVEL

DECISÃO nº 3681984 / 2026 - PRE/DG/ASSED

1. Tramitam os autos com vistas à formalização de novo contrato de locação para abrigar o Cartório Eleitoral da 152ª Zona, sediada no município de Encruzilhada, posto que o contrato nº 86/2020 alcançou seu término em 19/12/2025 (doc. nº 1300709).
2. Os autos foram devidamente instruídos, conforme análises e manifestações da SEADIN (doc. nº 3629546), do Gestor do Contrato (doc. nº 3630196), da SECONT/COGELIC (doc. nº 3636332) e da 152ª ZE (doc. nº 3525146).
4. Foi acostada a proposta e concordância do locador, doc. nº 3639755, bem como anexadas as certidões indicadas pela SEADIN no documento nº 3407962.
5. Instada, a ASJUR1 se pronunciou favoravelmente à celebração do ajuste, conforme parecer nº 574/2025 (doc. nº 3646468), oportunidade em que teceu ponderações quanto aos ajustes a serem realizados na minuta contratual.
6. Deste modo, lastreado no Parecer da ASJUR1 (doc. nº 3646468), bem como verificado o atendimento dos requisitos legais, **AUTORIZO** a locação do imóvel situado na Rua Paulino Primo, 09, conjugado com a Rua São José, s/n, Centro, Encruzilhada - Bahia, de propriedade de Altamir Alves, CPF nº 021.192.005-30, no valor mensal de R\$ 3.104,53 (três mil cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), com fulcro no artigo 74, inciso V, §5º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de abrigar o Cartório Eleitoral da 152ª Zona Eleitoral - Encruzilhada, nos termos da minuta encartada no documento nº 3666877.
7. Por fim, considerando a manifestação da SECONT, documento nº 3666937, quanto ao período sem cobertura contratual, no interstício de 19/12/2025 até o dia da formalização do novo ajuste, **AUTORIZO** o pagamento, via ressarcimento, a ser realizado após a apuração do valor devido até a celebração do novo contrato.
8. Encaminhe-se, simultaneamente à:
 - a) SOF, para emissão de empenho.
 - b) SGA, para formalização do contrato.
 - c) SGS/COSAD/SEADIN, para acompanhamento e demais medidas necessárias.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 20/01/2026, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3681984** e o código CRC **B6049D74**.
